

DECRETO Nº 000124/22 de 18 de Novembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ijaci no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ijaci e autorização contida na Lei Municipal nº 001399/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 56.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SEC. MUN. DE CULTURA ESPORTE/LAZER

10.02 - ESPORTES E LAZER

10.02.27.812.0721.2.121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 10.000,00

10.03 - FDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

10.03.13.391.0473.3.055-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 11.200,00

11 - SEC. MUN. DE DESENV. URBANO

11.03 - SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA

11.03.15.452.0507.2.131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 17.500,00

11.03.15.452.0507.2.131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 17.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SEC. MUN. DE CULTURA ESPORTE/LAZER

10.01 - APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL

10.01.13.392.0125.2.115-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias Pessoal Civil 15.600,00

10.03 - FDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

10.03.13.391.0473.2.123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00

10.02 - ESPORTES E LAZER

10.02.27.812.0721.2.121-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratui 17.500,00

10.02.27.812.0721.2.121-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 1.900,00

10.03 - FDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

10.03.13.391.0473.2.123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 10.200,00

10.03.13.391.0473.3.055-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2022

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal